

LEI Nº - 645-

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, autorizada a doar a Sociedade Beneficente Divino Espírito Santo uma área de terreno medindo 1.000 (mil) metros quadrados no lugar denominado - "Vergem Maria Santos", nesta cidade destinados a construção do prédio do Asilo Divino Espírito Santo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas,
18 de abril de 1980.

ass- OCTAVIANO Ribeiro Nardy
Prefeito.

ass- JOSÉ MAGNO GOMES
Secretário.